

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta, na forma abaixo disposta, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados as ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2023, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 1052/2022 estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 35.062.190,00 (trinta e cinco milhões, sessenta e dois mil, cento e noventa mil reais).

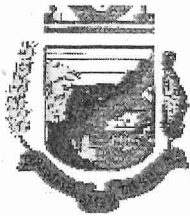
De acordo com a legislação vigente, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde é de 15%.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Recursos vinculados conforme art.198, §2º, III, da CF/88:

RECEITAS	R\$	15%
FPM	13.227.409,97	1.984.111,50
ICMS	8.319.335,00	1.247.900,25
IPI	80.926,68	12.139,00
LEI CANDIIR	0,00	-
ITR	6.631,68	994,75
IPVA	706.998,94	106.049,84
IPTU	165.574,34	24.836,15
Transferências da Comp. Icms LC 194	316.090,77	47.413,62
Desconto IPTU (Parcela Única)	-7.372,45	-1.105,87
IRRF	750.044,38	112.506,66
ITBI	327.952,75	49.192,91
ISS	497.591,99	74.638,80
Desconto ISS (Parcela Única)	0,00	-
TOTAL GERAL	24.391.184,05	3.658.677,61

A despesa liquidada a com o Fundo Municipal de Saúde foi de R\$ 4.843.451,79 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), representando 19,86% das receitas previstas sobre as quais incide o cálculo constitucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Verificamos que o Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 214/98 cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - A D T C.

Verificamos, também, conforme extratos bancários, que estão ocorrendo as transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à saúde.

Foi efetuada a prestação de contas e encaminhado o relatório de gestão ao Ministério da Saúde mediante o encaminhamento trimestral da documentação para a Secretaria Estadual de Saúde, referente as verbas repassadas diretamente pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e aos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos específicos.

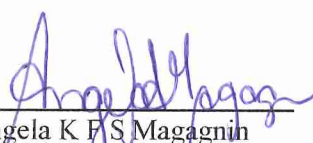
PARECER

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 3.658.677,61 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Por outro lado, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 4.843.451,79 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **19,86%**, no exercício de 2023.

Diante do exposto, embora o percentual ultrapasse o recomendado, o Órgão de Controle Interno emite parecer pela **REGULARIDADE** da gestão dos recursos vinculados a ASPS.

Tiradentes do Sul, 21 de fevereiro de 2024.



Angela K F S Magagnin
Controlador Interno Interino